

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/SP-JA/2016**

COOPERANTE: **SEICHO-NO-IE DO BRASIL**

ENDEREÇO: **Av. Engº Armando de Arruda Pereira nº 1266 – Jabaquara – São Paulo-SP**

TELEFONE: **(11) 5014-2222 FAX: (11) 5011-6848**

OBJETO DA COOPERAÇÃO: **Praça Masaharu Taniguchi situada entre Av. Pedro Bueno com Av. Engº Armando de Arruda Pereira.**

ÁREA/EXTENSÃO: **2500 m².**

SERVIÇOS PROPOSTOS: **Os relacionados na Proposta de Cooperação, folha inf. nº 8.**

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: **01 (uma) placa.**

TAMANHO DA PLACAS OU ADESIVOS: **0,40m de altura por 0,60 de largura, afixadas à altura máxima de 0,50 do solo.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (três anos)**, contados á partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO: **2016-0.098.923-0**

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura Jabaquara, representada, neste ato, pelo Senhor Subprefeito, **ELDER VIEIRA DOS SANTOS**, e a (o) COOPERANTE **Seicho-No-Ie do Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº **61.278.388/0001-81**, situada na **Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 1266 – Jabaquara - São Paulo/SP**, representada (o) por seu diretor presidente **Sr. TUGUIO TERAMAE**, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base no Decreto nº 52.062 de 30/12/2010 e Decreto nº 55.610 de 20/10/2014, firmam esse Termo de Cooperação como segue:

1. A **COOPERANTE** compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, os serviços **relacionados na Proposta de Cooperação, folhas 8 e 32** apresentada, aprovada pela Subprefeitura Jabaquara, em relação ao objeto desta cooperação.
2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Jabaquara, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
3. A Subprefeitura Jabaquara fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
4. A **COOPERANTE** será a (o) única (o) responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
5. A **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
6. A **COOPERANTE** poderá colocar no local **01 (uma)** placa indicativa da cooperação, tal como aprovado pelo Coordenador de Projetos e Obras. Em nenhuma hipótese, a placa indicativa de cooperação será luminosa.
7. A critério da Subprefeitura Jabaquara, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS  
Subprefeitura Jabaquara

Do Processo nº 2016.0098.923

FLOLTA Nº 38 em 05/09/2

SUELI PRONASKA  
Assistente de Gestão e Políticas  
nº 245.0 - SP 1A

8. A **COOPERANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que vier a causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seu prepostos.

9. A **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A Subprefeitura Jabaquara exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do **COOPERANTE**.


11. No caso de descumprimento do presente Termo, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

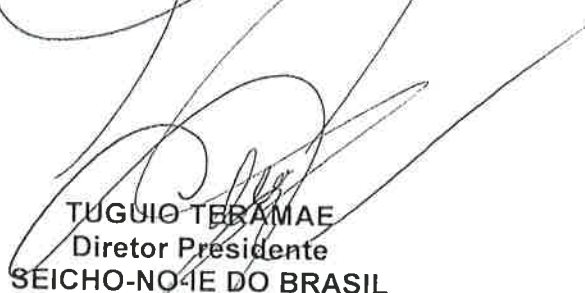
12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. Encerrado o prazo previsto, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, conforme o Decreto nº 52.062, de 30/12/2010, e o Decreto nº 55.610, de 20/10/2014, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223 de 2006. O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

14. A **COOPERANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, 12 de agosto de 2016

  
ELDER VIEIRA DOS SANTOS  
Subprefeitura Jabaquara

  
TUGUI TERAMAE  
Diretor Presidente  
SEICHO-NOME DO BRASIL  
(Cooperante)







# Diário Oficial

## CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **Fernando Haddad**

Ano 60 - São Paulo, sexta-feira, 16 de outubro de 2015 Número 193

8 – São Paulo, 60 (193) Diário Oficial da Cidade de São Paulo – sexta-feira, 16 de outubro de 2015

### COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

#### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

##### DESPACHO

O Subprefeito do Jabaquara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 55.610 de 20.10.2014, DECRETO Nº 52.062 DE 30.12.2010 E LEI Nº 14.223 DE 26.09. 2006:

**do Processo 2015-0.273.010-0**

##### COMUNICADO

A SUBPREFEITURA JABAQUARA torna público que foi apresentada, pela YAKULT S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Carta de Intenção objetivando a celebração de Termo de Cooperação em relação a Praça DR. TERUO WAKABAYASHI situada entre AV.DR. HUGO BEOLCHI COM AV. PEDRO SEVERINO JR. , abrindo-se o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 50.077/08